

CONTRATO Nº 080/2017

“POR ESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS TEM ENTRE SI, JUSTA E CONTRATADA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA DIRF E DCTF, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE”

DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral nº 1.154, Centro, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 507.469.521-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARCOS VINICIUS DE CASTRO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de Anicuns-GO, portador do CPF nº 533.188.701-53, e da CI nº 1694574 SSP-GO, com inscrição no CRC nº GO-019728/0-1, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços de prestado a Prefeitura Municipal, no âmbito da municipalidade, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo contratual se destina à realização pelo **CONTRATADO**, dos serviços técnicos no levantamento e elaboração da DIRF 2017, ano base 2016 e DCTF 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** se compromete a entregar toda a documentação em tempo hábil para a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** se compromete a executar os serviços descritos na Clausula Primeira, nos prazos estipulados em Lei em prazo hábil, quando a legislação o exigir ou estipular.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL: Pelos serviços aqui especificados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância global de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), após a entrega dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços, em conformidade com o contrato firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria, do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática e demais disposições contidas na Lei Federal n. 4.320 de 17/03/64, em combinação com as disposições contidas no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000, segundo a rubrica nº **03.02.04.122.0003.2.007-339036**.

CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 15 de fevereiro do corrente ano, se expirando em 15/03/2017.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da comarca de Sanclerlândia-GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO DO CONTRATO: A rescisão do contrato antes do prazo previsto, por iniciativa de qualquer das partes não ensejará quaisquer tipos de indenização ou compensação financeira, devendo a parte que tiver interesse na terminação do contrato manifestar por escrito a pretensão para instruir a anulação parcial do empenho.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo assinadas.

Buriti de Goiás-GO., 15 de fevereiro de 2017.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS VINICIUS DE CASTRO
CPF Nº 533.188.701-53
Contratado

Testemunhas:

1-Nome _____

2-Nome _____

CPF _____

CPF _____

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|----------------------------|---|
| Fundamentação: | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| Procedimento: | Dispensa nos termos precisos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. |
| Nº do contrato: | 080/2017 |
| Tipo | Contrato |
| Contratante: | Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - Goiás |
| Contratado: | MARCOS VINICIUS DE CASTRO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de Anicuns -GO, portador do CPF nº 533.188.701-53, e da CI nº 1694574 SSP-GO, com inscrição no CRC nº GO-019728/0-1. |
| Objeto: | Prestação de serviços técnicos a serem realizados pelo CONTRATADO no levantamento e elaboração da DIRF 2017 ano base 2016 e DCTF 2017. |
| Valor do contrato: | R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) |
| Prazo: | A partir de sua assinatura até 15/03/2017 |
| Forma de Pagtº. | Após a entrega dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços, em conformidade com o contrato firmado. |
| Dotação: | 03.02.04.122.0003.2.007-339036 |
| Data da assinatura: | 15/02/2017 |

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração